GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Mata

Parecer nº 19/IEF/URFBIO MATA/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0036023/2026-92

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Horizonte Jardins - SPE LTDA		CPF/CNPJ: 62.686.458/0001-01
Endereço: Rua Ataliba de Barros		Bairro: São Mateus
Município: Juiz de Fora	UF: MG	CEP: 36.025-275
Telefone: 32-99950-5397	E-mail: bieldoro@gmail.com	
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? ( ) Sim, ir para item 3 (x) Não, ir para item 2		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Meryangela Galil Salomão		CPF/CNPJ: 382.433.006-78
Endereço: Rua Marilia Schmidt Araujo		Bairro: Chales do Imperador
Município: Juiz de Fora	UF: MG	CEP: 36.036-370
Telefone: (32) 99950-5397	E-mail: cassianod94@gmail.com	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Parte 02 da Fazendinha Santo Antônio		Área Total (ha): 23,7638
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 12.750 Livro: 2 Folha: 1 Comarca: Matias Barbosa		Município/UF: Matias Barbosa - MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3140803-983A.79F0.E745.40E3.99B3.077E.DE40.0C93		

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA		
Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas	23,7638	ha
vivas	99	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas *(usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)*	
			X	Y
corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	1	un	675091,63	
	2		675052,95	7577208,99
	3		675080,92	7577226,32
	4		675079,56	7577221,29
	5		675084,87	7577222,77
	6		675081,60	7577205,19
	7		675066,90	7577220,17
	8		675085,34	7577218,22
	9		675093,15	7577215,51
	10		675088,34	7577206,20
	11		675091,27	7577206,26
	12		675061,71	7577206,96
	13		675025,64	7577213,01
	14		675021,66	7577128,14
	15		675010,17	7577126,71
	16		675010,87	7577131,45

17		675010,67	7577131,81
18		674941,67	7577129,23
19		674930,21	7577197,54
20		674907,21	7577189,54
21		674890,61	7577180,20
22		674887,47	7577189,98
23		674889,40	7577186,69
24		674886,96	7577190,54
25		674888,09	7577186,88
26		674884,42	7577195,92
27		674886,71	7577190,98
28		674887,91	7577195,93
29		674886,38	7577195,92
30		674883,81	7577197,04
31		674881,38	7577198,73
32		674878,40	7577196,72
33		674875,51	7577191,60
34		674878,63	7577195,87
35		674877,25	7577197,68
36		674872,78	7577196,77
37		674875,80	7577197,01
38		674876,16	7577190,14
39		674940,66	7577191,43
40		674876,16	7577168,40
41		674881,89	7577191,99
42		674873,94	7577196,09
43		674871,62	7577193,67
44		674870,75	7577186,13
45		674872,50	7577185,77
46		674868,44	7577187,79
47		674867,87	7577178,23
48		674866,04	7577189,67
49		674863,45	7577195,05
50		674860,84	7577194,53
51		674860,84	7577192,15
52		674837,15	7577192,15
53		674844,01	7577196,89
54		674841,54	7577212,64
55		674842,86	7577222,63
56		674835,22	7577217,82
57		674910,02	7577227,87
58		674938,94	7577233,14
59		674974,36	7577246,47
60		674989,50	7577251,47
61		675020,50	7577239,82
62		675017,56	7577224,72
63		675030,51	7577222,90
64		675059,84	7577272,97
65		675059,13	7577261,57
66		675065,09	7577268,64
67		675071,80	7577253,02
68		675062,57	7577243,61
69		675155,41	7577258,57
70		675133,93	7577337,84
71		675133,93	7577342,87
72		675075,95	7577342,87
73		675020,75	7577394,83
74		675020,75	7577382,40

75	675020,75	7577382,40	
76	675013,40	7577382,40	
77	675017,85	7577391,82	
78	675013,40	7577389,93	
79	675014,40	7577391,82	
80	675008,46	7577389,42	
81	675004,94	7577412,55	
82	675086,43	7577374,38	
83	675100,60	7577252,97	
84	675100,89	7577225,31	
85	674454,67	7577219,77	
86	674454,67	7577610,03	
87	674457,53	7577610,03	
88	674465,93	7577604,46	
89	674448,17	7577600,87	
90	674462,09	7577598,85	
91	674463,10	7577580,60	
92	674444,80	7577577,82	
93	674493,41	7577584,18	
94	674491,89	7577531,72	
95	674491,89	7577533,76	
96	674574,44	7577533,76	
97	674688,53	7577523,08	
98	674486,55	7577480,52	
99	674424,60	7577737,57	
		7577836,44	

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Loteamento do solo urbano	23,7638

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional *(quando couber)*	Área (ha)

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
lenha de floresta nativa		4,959	m³

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 09/10/2026

Data da vistoria: vistoria remota

Data de solicitação de informações complementares: *não houve*

Data do recebimento de informações complementares: *não houve*

Data de emissão do parecer técnico: 10/10/2026

Presentes os requisitos formais de admissibilidade, nos termos do artigo 8º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102, de 26/10/2021, o requerimento foi acatado em 09/10/2026 através do Despacho nº 3535/2026/IEF/URFBIO MATA (**id** 151209746), sendo devidamente distribuído para análise técnica.

2.OBJETIVO

Trata-se de requerimento formalizado junto ao Instituto Estadual de Florestas instruído através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, visando a obtenção de documento autorizativo para corte de 99 (noventa e nove) árvores isoladas nativas vivas de forma simplificada, nos termos do artigo 3º, § 3º, do Decreto Estadual nº 47.749, de 11/11/2019 em área de 23,7638 ha, cuja remoção se faz necessária em razão da implantação de loteamento

urbano na propriedade denominada Parte 02 da Fazendinha Santo Antônio, localizada na zona urbana do município de Matias Barbosa/MG.

3. ANÁLISE TÉCNICA

Uma vez recebido o processo, passamos a analisar os documentos e projetos ali coligidos, quando verificamos tratar-se de requerimento para obtenção de autorização de corte através do procedimento simplificado de 99 (noventa e nove) exemplares de árvores/arbustos nativas tais como: papagaio, angico, louro pardo, faveiro, negramina, lobeira, leiteira, dentre outras, com portes distintos variando em altura entre 3,10 metros à 8,70 metros, uma vez que para implantação das infraestruturas do loteamento haverá necessidade de remoção das árvores.

Conforme relacionado nas planilhas (id 149061041 e 149061043), todas as árvores e arbustos não fazem parte de listas de espécies vegetais em extinção ou ameaçadas de extinção.

Dando continuidade na análise do processo em epigrafe, procedeu-se vistoria remota nos termos previstos no artigo 24 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102, de 26/10/2021, sendo constatado que o imóvel em comento, situa-se na zona urbana do município de Matias Barbosa.

O imóvel apresenta predominância de área com cobertura de pastagem superior a 95% da área total do imóvel, e pequenos fragmentos de vegetação nativa nas faixas de preservação permanente, bem como uma faixa de uso público formado por uma rodovia que o atravessa em sentido transversal.

No local requerido para instalação do empreendimento após a retiradas das árvores, constata-se através imagens históricas de satélite, trata-se de área consolidada com pastagens, e nenhum dos exemplares solicitados para supressão estão localizados em área de preservação permanente.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim (X) Não

Se sim, qual(is):_____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim (x) Não

Se sim, especificar: dois indivíduos arbóreos e parte do empreendimento estão locados em APP.

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( ) Sim (X) Não

Se sim, qual o valor:_____

Taxa de Expediente: R$ 856,91

Taxa florestal: 40,20

Taxa de reposição florestal: 117,27

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de 99 (noventa e nove) exemplares de árvores/arbustos isoladas nativas vivas em uma área de 23,7638 ha, na Parte 02 da Fazendinha Santo Antônio localizada na zona urbana do município de Matias Barbosa/MG, para instalação de empreendimentos imobiliários através de loteamento urbano, uma vez constatado que o requerimento atende os critérios estabelecidos pelo §3º do art. 3º do Decreto nº 47.749 de 2019.

INSTÂNCIA DECISÓRIA
( ) COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL
RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO
Nome: JOAQUIM ANTONIO DOS SANTOS **MASP: 1.021.167-0**

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Antônio dos Santos**, **Servidor Público**, em 10/11/2026, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **153248249** e o código CRC **ABD617F1**.

Referência: Processo nº 2100.01.0036023/2026-92 SEI nº 153248249